LEI Nº. 2.168/2015.

Autoriza a Alteração Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.762,63 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.133, de 11 de dezembro de 2014, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 7.762,63 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), objetivando suplementar dotações orçamentárias para o exercício em curso, no atendimento a despesas de manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 7.762,63 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0485.2206 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
(.....) 3.3.90.00.00.00.00.00.2281-Aplicações Diretas R$ 7.762,63
Total.....R$ 7.762,63

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução das

seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0485.2201 – Administração Geral dos Bens e Serviços de Assistência ao Idoso
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.2281-Aplicações Diretas R$ 3.381,63

08.243.0483.2203 – Manutenção da proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2281-Aplicações Diretas R$ 3.381,00
Total..... ..... R$ 7.762,63

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.132 de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de maio de 2015.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de maio de 2015.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão